



RENOVAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RENOVAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO/2018 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

PARTÍCIPIES ORIGINÁRIOS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Marechal Hermes nº 820, Juvevê, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Gilberto Giacoia, com interveniência do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Coordenador Olympio de Sá Sotto Maior Neto e do NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, neste ato representado pela sua Coordenadora Ana Carolina Pinto Francêschi;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/ nº – Centro Cívico – Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador José Laurindo de Souza Netto;

INTERVENIENTE ADERENTE:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro - 80.530-010 - Curitiba - PR, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral André Ribeiro Giamberardino.

Os partícipes originários supra identificados ajustaram, em 1º de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica com vigência de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2021, tendo por finalidade desenvolver, no âmbito do Estado do Paraná, ações de mobilização, articulação, capacitação e

integração de esforços entre a sociedade civil, iniciativa privada, instituições e órgãos públicos para a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais da população em situação de rua e, pelo presente instrumento, com a intervenção da aderente acima qualificada, resolvem renová-lo, com base no artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERVENIENTE ADERENTE

Com a aquiescência das instituições partícipes originárias a Defensoria Pública do Estado do Paraná passa a integrar o presente Termo de Renovação de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO COMPROMISSO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

O objeto da cooperação interinstitucional permanece o mesmo, assumindo os partícipes o compromisso de atuar de maneira articulada e conjunta com vistas à implementação das ações previstas no presente termo, com observância às normas dos tratados e convenções internacionais sobre Direitos Humanos e da Constituição da República, da Agenda 2030 da ONU, da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7053/09), da Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, da Política Nacional de Atenção a Pessoas em situação de rua no âmbito do Poder Judiciário, definida pelo Conselho Nacional de Justiça no procedimento nº 0000671-18.2021.2.00.0000 e na Resolução nº 425/2021 e da Recomendação nº 60/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Cabe aos partícipes:

I - indicar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, 01 (um) representante para coordenar o desenvolvimento das atividades no âmbito de suas respectivas instituições;

II - fomentar a criação de procedimentos para garantir o amplo acesso das pessoas em situação de rua aos seus direitos e às dependências das instituições públicas, democratizando tanto o acesso quanto à fruição dos espaços e serviços públicos;



III - promover ações periódicas para atendimento às pessoas em situação de rua acerca da orientação e apoio para acesso a seus direitos, sobretudo previdenciários, eleitoral e registral;

IV - estimular, no âmbito de suas atribuições, o fortalecimento do sistema de garantia de direitos, quanto à notícia de violação, apuração e instauração de processos e decisões nos prazos adequados, considerando a urgência inerente à situação de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua;

V - incentivar a inclusão social pelo trabalho das pessoas em situação de rua, mediante projetos a serem implementados por instituições mobilizadas em consonância com as iniciativas dos comitês municipal e estadual de acompanhamento e monitoramento da política para as pessoas em situação de rua;

VI - realizar ações voltadas para a mobilização social, da sociedade civil, órgãos e instituições públicas, propondo condutas para a efetiva universalização do acesso à justiça;

VII - promover campanhas para divulgação do presente termo, bem como das ações e atividades conjuntas realizadas para alcançar os seus objetivos;

VIII - participar periodicamente de reuniões conjuntas para análise dos encaminhamentos realizados e para deliberação sobre sugestões de aprimoramento das instituições na defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua;

IX - proporcionar capacitações continuadas aos membros(as), servidores(as), colaboradores(as) componentes das instituições do Sistema de Justiça signatárias, sem prejuízo da realização de cursos de formação a outros órgãos ou entidades da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes indicarão os respectivos executores deste Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas, através de Plano de Trabalho a ser elaborado conjuntamente pelas instituições parceiras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS



Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos sociais (vínculo funcional, previdenciário e securitário) e fiscais relativos aos seus respectivos integrantes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÔNUS FINANCEIROS

Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro ou obrigação de qualquer repasse às instituições pactuantes, motivo pelo qual não se cogita de consignação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 1º de novembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para efeito de inclusão de novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, que será publicado, mediante extrato, nos respectivos órgãos oficiais.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer partícipe e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite normal dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Extrato do presente Termo será publicado pelos partícipes nos respectivos órgãos oficiais de publicação de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir possíveis dúvidas relacionadas com o presente Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

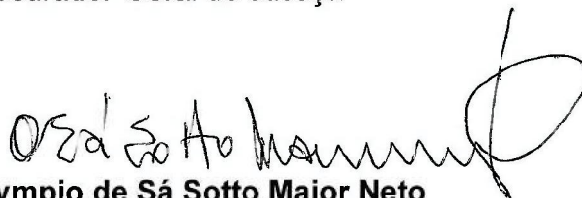
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo, que vai por todas assinado, em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumpri-lo, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba, de novembro de 2021.

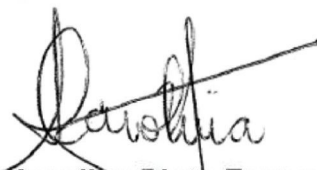
José Laurindo de Souza Netto
Presidente do Tribunal de Justiça



Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça



Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos



Anã Carolina Pinto Franceschi
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua

André Ribeiro Giamberardino
Defensor Público-Geral



ePROTOCOLO



Documento: **CooperacaoTecnicaPOPRUA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/01/2022 10:26.

Inserido ao protocolo **18.392.240-8** por: **Beatriz Fernandes de Liz** em: 02/12/2021 15:00.



Documento digital assinado com o certificado nº 22200382061, Decreto Estadual nº 19006 e Resolução In.º 09/2008, do TJPR/OE

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f642123d52577e4ff84c062a958d27b8.